

Inscreve o nome de Joaquim Marques Lisboa, o Marquês de Tamandaré, no Livro dos Heróis da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será inscrito no “Livro dos Heróis da Pátria”, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, o nome de Joaquim Marques Lisboa, o Marquês de Tamandaré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de abril de 2003.

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal